PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

1ª RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 71/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, Estado do Espírito Santo, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a 1ª RETIFICAÇÃO **DO EDITAL Nº 71/2026**, referente ao Processo Seletivo e Cadastro de Reserva Simplificado dos Profissionais do Magistério, especificamente quanto a escolaridade e pré-requisitos para o cargo de Professor PB – Educação Especial, constantes no número12 do Anexo III.

RESOLVE:

Retificar o Edital nº 71/2026, Anexo III o número 12, referente ao cargo de Professor PB – Educação Especial, para incluir a Licenciatura em Educação Especial entre as formações admitidas como escolaridade e pré-requisitos para o exercício do cargo, passando a vigorar na seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior acrescido de Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de Deficiência mental/intelectual, com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES OU Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de TGD, com certificação emitida pelas instituições mencionadas OU Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de altas habilidades/superdotação, com certificação emitida pelas instituições mencionadas OU Curso de Pós-Graduação na área de Educação Inclusiva.

***Ter disponibilidade para atuar em 2 (dois) turnos, até 40 (quarenta) horas.**

LEIA-SE:

Licenciatura em Educação Especial OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior, acrescida de curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual, com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES OU curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD, com certificação emitida pelas instituições mencionadas OU curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de altas habilidades/superdotação, com certificação emitida pelas instituições mencionadas OU curso de Pós-Graduação na área de Educação Inclusiva.

***Ter disponibilidade para atuar em 2 (dois) turnos, até 40 (quarenta) horas**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 novembro de 2026.

Prefeito Municipal
Ronan Zocoloto Souza Dutra